



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal nº 13.351/2023.

2 – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a seleção de proposta mais vantajosa para **AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE**, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante os dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024**, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender O evento **“ANGRA EM ALTA”** que tem os eventos integrados: **“Pré-carnaval com Sesc Versão” e “Carnaval em Angra 2024”** respectivamente, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2. A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste termo e que, mediante autorização da Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de pagar, às suas expensas, as contratações descritas no item **8.2**, bem como o valor alusivo às estruturas de locação, montagem e desmontagem do camarote, seguindo, no mínimo, as seguintes especificações:

2.3. A COMPROMISSADA vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações das Secretaria de Eventos, quanto ao tamanho e locais permitidos.

Camarote em estrutura metálica com NO MÍNIMO as seguintes especificações:

- Camarote principal medindo 40,00m x 10,00m, sendo 02 níveis;
- o primeiro nível deverá conter: 1,50m do chão, com profundidade de 5,00m, com 8 divisórias medindo 2,50m de frente por 4,00m de fundo e 1,00m de corredor;



- c) O segundo nível deverá conter: 2,00m de altura do chão com profundidade de 15,00m;
- d) Ambos os níveis DEVERÃO ser montados em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos), medindo 1,00m x 0,50m, possuir guarda-corpo, piso plástico, com chapa de compensado naval com no mínimo 0,25mm;
- e) **02** escadas de acesso da pista ao segundo piso;
- f) **01** escada de acesso do segundo piso para a frente do palco principal; d. 02 escadas de acesso do 1º para o 2º piso, metálicas, de 4,00m de largura;
- g) **02** rampas de acessibilidade, sendo uma de acesso ao 2º andar e outra para acesso do 2º para o 1º andar (conforme legislação vigente);
- h) **100m** de placas de fechamento.

2.4. Toda a estrutura das escadas e rampas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT.

2.5. Tendões para Cobertura do Camarote com NO MÍNIMO as seguintes especificações: em Lona Branca "geospace" ou "duas águas" em box truss, do tipo poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-raios ultra violeta com base em estrutura metálica, tantas quanto forem necessárias para cobrir toda a estrutura do camarote, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, com pés de sustentação com no mínimo 6m de altura do chão, sem fechamentos laterais.

2.6. A COMPROMISSADA deverá providenciar a montagem da estrutura da entrada do camarote compatível com a descrição completa da área principal do camarote, descrita no item **2.3**, com as medidas mínimas de 10,00m x 20,00m.

2.7. A COMPROMISSADA poderá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote.

2.8. A COMPROMISSADA deverá instalar tenda para entrada do público com pórtico de sinalização devidamente iluminados. Deverá disponibilizar uma bilheteria em stand tipo octanorm ou container para atendimento ao público.



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

2.9. A legalização com as autoridades competentes e a lotação (capacidade máxima de pessoas) ficarão sob responsabilidade exclusiva da COMPROMISSADA, que deverá ser apresentada a Municipalidade até a data de 28/12/2023.

2.10. A Cessão do Espaço engloba área a ser instalada estrutura metálica (**item 2.3**)

DO BANHEIRO

2.11. A COMPROMISSADA deverá instalar, no mínimo, 22 (vinte e dois) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote, sendo: 10 (dez) masculinos, 10 (dez) femininos e 02(dois) PNE, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMAR. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

2.12. A COMPROMISSADA deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote.

2.13. Caso a COMPROMISSADA não possua estruturação mínima e/ou material para realização dos serviços de banheiro químico e acessórios, poderá subcontratar empresa que a tenha, desde que sua documentação de legalização ambiental esteja em dia, portando aptidão suficiente para a realização da prestação dos serviços adequada e descarte obrigatório.

2.15. A possível subcontratação deverá ser formalizada e toda a pretensão deverá ser submetida ao crivo da contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.

2.16. A COMPROMISSADA deverá fornecer estrutura em madeira tipo "assoalho" para cobertura do piso em todo o acesso e arredores dos banheiros químicos, para evitar alagamentos em dias chuvosos e lamaçais provenientes de acúmulos de líquidos.



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

2.17. A COMPROMISSADA deverá fornecer a iluminação adequada para cada um dos banheiros químicos presentes no evento, seja interno ou externamente, desde que alcance o objetivo de manter o ambiente interno do banheiro iluminado.

DO BAR E ESPAÇO GOURMET

2.18. A estrutura de bares e espaço gourmet do camarote deverá ser em octanorm, com iluminação decorativa e com tabela de preços visível para o consumidor, todavia, os mesmos, deverão estar sempre abastecidos para atender ao público presente.

2.19. A COMPROMISSADA obrigatoriamente deverá comercializar as marcas e modelos de bebidas exclusiva do evento, ficando vedada de adquirir e comercializar qualquer tipo de bebida que não seja com a distribuidora exclusiva instalada no interior do evento.

2.20. A COMPROMISSADA deverá atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária.

DOS EQUIPAMENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E ATRAÇÕES MUSICAIS

2.21. Caberá à COMPROMISSADA a contratação das bandas ou "DJ's" que vierem a se apresentar no camarote.

2.22. Caberá à COMPROMISSADA disponibilizar estrutura de som, luzes e gerador de energia condizentes e adequados ao ambiente, sendo necessária a disponibilização da estrutura mínima.

2.23. Informamos, ainda, que os itens palco, som e iluminação, deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA-RJ e/ou CAU/RJ e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa COMPROMISSADA, durante todo o período dos eventos, respondendo pela estrutura montada.



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

2.24. A COMPROMISSADA será responsável por toda a mão de obra que venha a utilizar, sendo na montagem de estrutura, venda de ingressos, atendimento no bar e espaço gourmet, limpeza de banheiros, entre outros.

2.25. A COMPROMISSADA será responsável pela segurança e equipe de apoio (masculina e feminina), para a garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários e funcionários durante todos os dias do evento.

2.26. Prazo para Montagem: até 01 de fevereiro de 2024, para vistoria da Secretaria de Eventos e demais que se fizerem necessário.

2.27. Período de Cessão do Espaço: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, devendo o camarote do palco principal ficar montado completo em todo o período.

2.28. Os equipamentos/materiais utilizados deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo do licitante vencedor, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados.

2.29. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a apólice de seguro de responsabilidade civil, incluindo danos morais, danos materiais e danos corporais, por conta de acidentes pessoais causados por seus equipamentos a qualquer pessoa, usuária ou não dos equipamentos da COMPROMISSADA.

2.30. A empresa COMPROMISSADA deverá, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, iniciar a desmontagem do camarote do palco principal, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos até o dia 19 de janeiro de 2024.

2.31. A empresa COMPROMISSADA é responsável pelo recolhimento das A.R.T's – Anotação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA-RJ ou RRT's – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/RJ.



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

2.32. O transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos/materiais deverão ser realizadas por parte da empresa vencedora.

2.33. Providenciar autorização junto ao CBMERJ.

2.34. Área a ser utilizada possui metragem quadrada conforme Anexo I.

2.35. Correndo por conta da COMPROMISSADA as despesas inerentes da execução do contrato, como: marcações de espaço, segurança das instalações, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida. **2.33.** Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas.

2.36. Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;

3.37. Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;

DO INGRESSO

3.38. O acesso e utilização do camarote do palco principal pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores, e características serão estabelecidos a seguir:

3.39. O preço mínimo do ingresso/dia será de R\$50,00 (cinquanta reais) podendo a COMPROMISSADA variar a cobrança para mais, sendo o limite máximo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.40. A empresa poderá fazer pacote para todos os dias do evento, oferecendo descontos, sorteios, promoções, a serem submetidos previamente ao conhecimento da contratante.



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente chamamento público atenderá aos eventos: **"ANGRA EM ALTA"**, que tem os eventos integrados **"Pré-carnaval com Sesc Versão"** e **"Carnaval em Angra 2024"**, que acontecem tradicionalmente no município de Angra dos Reis.

3.2. O Carnaval de Angra dos Reis, no ápice de sua tradição, foi marcado por desfiles grandiosos de escolas de samba que coloriam as ruas da cidade com seus carros alegóricos, sambistas, e uma atmosfera vibrante e festiva. Durante esses tempos áureos, as escolas de samba eram o epicentro das celebrações carnavalescas, com competições acirradas, sambas-enredos envolventes e uma forte presença cultural.

Com o passar dos anos, a dinâmica do Carnaval em Angra dos Reis passou por transformações significativas. As escolas de samba deram lugar a grandes blocos, representando uma mudança na forma como a população e os visitantes celebram essa festividade. Esses blocos assumiram variados estilos, proporcionando uma diversidade musical e cultural única. A cidade, que antes se destacava pelas escolas de samba, tornou-se reconhecida pelo dinamismo e energia contagiante de seus blocos de rua.

Atualmente, Angra dos Reis orgulha-se de sediar o maior carnaval de rua entre as cidades do interior do estado do Rio de Janeiro, abrangendo tanto o continente quanto a região insular. A transformação dos desfiles tradicionais das escolas de samba em blocos de rua contribuiu para uma celebração mais inclusiva, envolvendo uma ampla participação da comunidade e turistas.

Os blocos, agora protagonistas desse Carnaval, refletem a riqueza cultural e a diversidade musical que caracterizam Angra dos Reis. Essa evolução não apenas preserva a tradição carnavalesca da cidade, mas também a reinventa, adaptando-se aos novos gostos e preferências, tornando o Carnaval uma experiência acessível e cativante para todos os foliões. Angra dos Reis se destaca não



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

apenas como um destino turístico tropical, mas também como um palco animado para o maior e mais vibrante Carnaval de rua no interior do Rio de Janeiro.

3.3. A cidade de Angra dos Reis realiza uma das maiores festas de Virada de Ano do Estado do Rio de Janeiro. A programação, coordenada pelas Secretaria de Eventos, leva milhares de pessoas à Praia do Anil para curtir shows, sempre em clima de confraternização. O evento, todo ano, conta com apoio ostensivo dos órgãos de segurança, se tornando um lugar agradável para comemorar os eventos de fim de ano.

3.4. Os shows foram escolhidos com a finalidade de agradar todos os gostos e se tornar um atrativo de muito lazer, levando diversificação e entretenimento, tanto para os munícipes, quanto para os turistas. Os eventos, os mais esperados pela população da cidade que são também fortes impulsionadores do turismo da região, acontecem nos dias 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, com isso movimentando o município e crescendo conforme suas realizações. Com uma expectativa de público em todo seu período de aproximadamente 320 mil pessoas, os eventos trazem movimento de forma notória a economia da cidade, aumentando a ocupação dos hotéis, a procura por restaurantes e o comércio local como um todo.

3.6. Por se tratarem de eventos com entrada franca, que contam com uma programação de shows onde inclui os principais nomes do circuito musical nacional e que traz um forte benefício cultural e econômico para a cidade, identificou-se a necessidade de formas alternativas para a captação de receita para a realização do mesmo com qualidade e profissionalismo minimizando dessa forma gastos com a verba pública.

3.7. Assim, a Administração ficará eximida do pagamento do Plano de Mídia, estruturas de gradil, placas de fechamento e barricada.



3.8. Dito isto, sendo a Secretaria de Eventos, responsável pelo planejamento, organização e execução dos eventos, demonstrou a vantajosidade da presente seleção, objeto deste processo de chamamento público.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto deste Termo de Referência.

4.2. É vedada a participação de pessoa física.

4.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a)** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c)** Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d)** Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;
- e)** Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f)** Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.
- g)** Que tenha processo de falência ou recuperação judicial, perante os cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.
- h)** Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

5. DO PRAZO DA EXPLORAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da exploração comercial será de **08 (oito) dias**, compreendendo os dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, entre às 19h e 4h.**



6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, que designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, em conjunto com o Município, quando necessário, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso às dependências do camarote, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE.

7. DO VALOR A SER PAGO PELA COMPROMISSADA

7.1. O total do valor mínimo definido neste Termo de Referência, portanto, é de **R\$ 118.220,00** (cento e dezoito mil, duzentos e vinte reais).

7.2. O valor do metro quadrado da faixa de areia da praia do Anil é de R\$ 295,55 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a tabela da consulta de m² de Terreno da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) do Ministério da Economia.

7.3. Assim, o camarote tem um espaço previsto de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), chegando-se no valor de R\$ 118.220,00 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte reais).

7.4. A estrutura do camarote, com montagem e desmontagem, será de responsabilidade da empresa vencedora.

8. DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. O valor ofertado neste certame, que trata o subitem **7.1**, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento do subitem **8.2**:

8.2. Plano de Mídia

8.2.1 – TV Rio Sul – Afiliada da Rede Globo

8.2.1 – Rádios

Costazul FM

Rasca Web Rádio



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____
Rubrica

8.2.3 – Jornais

ETN – Espote Total e Notícias

Maré

Tribuna Livre

8.2.4 – Camisas

8.2.5 – Material gráfico

Banners - 600m² de lona em vinil com acabamento em ilhós a cada 20cm – tamanhos variados.

Folheteria

10.000 folders em papel couché A4 horizontal 85gr brilho com 1 dobra

16.000 pulseiras de identificação em papel com lacre com impressão 1/0

1.000 credencias resistente a água medindo 0,10cm X 0,15cm com 2 furos e cordão

8.2.6 – Produção de Vídeos para veiculação na TV

Produção de três vídeos comerciais de 30'' com claquete para veiculação na TV Rio Sul

8.2.7 – Estruturas

400m de gradil

100m de barricada

01 escada de 4m de largura x 4 degraus



8.3. O total do valor mínimo definido neste Termo de Referência, portanto, é de **R\$ 118.220,00 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte reais).**

8.4. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos do item **8.2**, conforme item **9** deste Termo de Referência, até o dia 02 de fevereiro de 2024.

8.4. A COMPROMISSADA deverá ceder gratuitamente o total de **2.848** (dois mil oitocentos e quarenta e oito) ingressos para os dias constantes no item 2.1., sem ônus, conforme tabela abaixo:

	02/02/2024	03/02/2024	04/02/2024	09/02/2024	10/02/2024	11/02/2024	12/02/2024	13/02/2024
PMAR	300	300	300	300	300	300	300	300
CMAR	56	56	56	56	56	56	56	56
TOTAL POR DIA:	356	356	356	356	356	356	356	356

8.4.1. A COMPROMISSADA deverá entregar a totalidade dos ingressos a COMPROMITENTE em até 96 (noventa e seis) horas antes do início do primeiro dia do evento.

8.5. A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item **7.1**, deverá ser revertido proporcionalmente no item **8.2** e seus subitens.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A COMPROMISSADA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem **8.2** deste Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas.

9.2. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos relacionados no subitem **8.2**, à(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), através de notas fiscais, e apresentar até o dia 02 de fevereiro de 2024, à Secretaria de Eventos, os comprovantes, a título de Prestação de Contas.



9.3. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado neste Termo de Referência, ao que se referem o item **7.1** do investimento proporcional no item **8.2** e seus subitens.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.

10.2. A vencedora deverá prezar pela segurança de todos, não permitindo a entrada de pessoas que ultrapasse a capacidade máxima de carga do camarote. O controle de público será de responsabilidade, exclusivamente, da vencedora.

10.3. A vencedora deverá disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento da boate balcão, freezers, geladeiras, caixa (para compra de fichas) insumos e staff (incluindo seguranças).

10.4. A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área interna do Camarote, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida na parte de baixo e entorno do camarote.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público.

10.7. Comunicar à Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.10. Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;

10.11. Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado.

10.12. Estar com a estrutura pronta para atividade 02 horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis;

10.13. Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área e horário de funcionamento do camarote será definido pela Secretaria de Eventos, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.

10.14. Vender bebidas próprias para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.

10.15. Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

10.16. Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente.

10.17. A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, neste Termo de Referência.



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

11.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 06 (seis) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário de Eventos de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

12.2. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

12.3. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

12.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

12.5. Certidão Negativa do FGTS;

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

12.7.1. As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

12.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.10. A habilitação da pessoa jurídica prevista neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes neste Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja



comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.3. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

13.4. É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

13.5. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = (AC / PC)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;

$$IE = (PC+ELP) / PL$$



PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido.

OBS: As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

14.1.1.02 (dois) ou mais atestados OU 02 (duas) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

a) o tipo de execução do serviço;

b) o prazo de execução;

c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto GESTÃO DE CAMAROTE PARA EVENTOS DO PORTE DE SHOWS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, OU SIMILAR, OU DE PORTE SUPERIOR, que comprove(em) a aptidão do licitante.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Eventos

SECRETARIA DE
eventos!

PMAR
Processo nº 2024002182
Folha nº _____

Rubrica

Angra dos Reis, 16 de Janeiro de 2024

Júlio César Mesa Riquelme
Assessor de Marketing e Eventos
Matrícula: 27.189

Aprovo em, 16 de Janeiro de 2024

João Willy Seixas Peixoto
Secretário de Eventos
Matrícula: 29.360